

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

L E I Nº 1541

Dispõe sobre abertura de crédito adicional.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares de até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer ao disposto no artigo anterior são os previstos nos itens I, II, III e IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 13 de setembro de 1982.

Irineu Gomes Filho
Prefeito Municipal

Sylvio Gomes
Diretor de Finanças

Diretora de Administração